



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA  
PERMANENTE DE MINERAÇÃO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, realizou-se a 69ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Mineração, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório, nesta Capital, com início às 14 horas e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Walter Alexandre Rizzo Fichtner, representante da FIERGS; Sr. Nestor Halmenschlager, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sra. Andréa Garcia, representante da FEPAM; Sra. Mayerlinger Buitron De Lima, representante da UPAN; Sra. Liane Farinon, representante da Secretaria da Saúde (SES); Sr. Regis Wellausen Dias, representante do CREA/RS; Sr. Rodrigo Gonçalves Dos Santos, representante da Secretaria De Segurança Publica (SSP); Sr. Leonardo Marques Urruth representante da SEMA; Sr. Cylon Rosa Neto, representante da SERGS; Sr. Fabricio Dutra, representante da Secretaria de Minas e Energia. Também participaram da reunião: Sra. Viviane Morbach/HAR ENGENHARIA; Sr. Fernando Machado/ARO MINERAÇÃO; Sra. Veronica Mea/CBH; Sr. Vitor Mea/ SOMAR; Sr. Mariano Steim/DMIN-FEPAM; Sra. Rossana Goulart/DMIN-FEPAM; Sra. Maila Artico/DMIN-FEPAM; Sra. Sarah Guazzelli/DMIN-FEPAM; Sr. Renato das Chagas/FEPAM; Sr. Leandro Fagundes/FIERGS; Sr. Laercio T. P. Silva/SINDAREIA-RS; Sr. Guilherme Nunes Paiva/SINDAREIA-RS; Sr. Emilio G Roos da Silva/ROOS; Sra. Liliani Cafruni/SERGS; Sr. Rafael Volquind/FEPAM; Sr. Rafael F. e Silva/DMIN-FEPAM; Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h10min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata 68ª Reunião Ordinária da CTPMINER:** dispensada a leitura da ata que foi encaminhada aos conselheiros anteriormente. Sem retificações. ATA APROVADA POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item da pauta: Dragas Classe III – Minuta de resolução:** Andrea/FEPAM: Apresenta a Minuta final com a inclusão da sugestão da FAMURS apresentada na última reunião da câmara. Walter-Presidente/FIERGS: Abre para manifestações dos conselheiros. Manifestaram-se, apresentando suas contribuições e esclarecendo dúvidas, os seguintes participantes: Rodrigo dos Santos/SSP; Marion Heinrich/FAMURS; Renato Chagas/FEPAM; Após debates e as contribuições, foi colocado em apreciação a minuta final apresentada, que segue anexo a esta ata, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE para ser encaminhada à Plenária do CONSEMA. **Passou-se ao 3º item da pauta: Atura de Bancadas em Mineração de Agregados:** Leandro/FIERGS – Coordenador do GT: Atualiza os presentes sobre o andamento dos trabalhos do grupo e informa que em abril haverá reunião com o DNPM e após será fechada a minuta para apresentação na câmara. Walter-Presidente/FIERGS: Informa que será colocado em pauta na próxima reunião, e caso a minuta não esteja pronto, se faça uma atualização do andamento dos trabalhos. **Passou-se ao 4º item da pauta: Remoção de Vegetação Nativa já licenciadas:** Andrea/FEPAM: Esclarece que este assunto será contemplado com a Resolução sobre poligonal ambiental, com base na portaria FEPAM 25/2016, que será proposta pela FEPAM ao CONSEMA. E que em reunião com o Sr. Ivo Lessa ficou acordado então a retirada do assunto de pauta. **Passou-se ao 5º item da pauta: Andamento do trabalho da Comissão para abertura do Guaíba:** Walter-Presidente/FIERGS: Informa que o Sr. Renato Zucchetti que sempre traz as informações atualizadas, mas que não está presente e pergunta se alguém sabe notícias do andamento do trabalho. Renato Chagas/FEPAM: Informa sobre o andamento do trabalho, esclarecendo que no comitê do lago foi criado um grupo técnico que apresentou a parte referente ao meio físico concluído em cima de dados existentes e que a parte referente ao meio biótico será feito por técnicos da FEPAM, que o grupo conseguiu autorizações para usar dados de empreendimentos que

44 fizeram estudos recentemente e também que o DMAE tem disponibilizado as análises que eles têm. O  
45 trabalho esta ainda em fase de construção, mas a intensão é concluir este trabalho com prazo em torno  
46 de um mês a 45 dias e que a expectativa é apresentar até 15 de abril. Walter-Presidente/FIERGS:  
47 Agradece e solicita que a câmara seja informada do andamento dos trabalhos para esclarecimentos de  
48 dúvidas e considerações dos conselheiros, e por isso colocará o assunto sempre em pauta. **Passou-se**  
49 **ao 6º item da pauta: Assuntos Gerais:** Andrea/FEPAM: Solicita a criação de um grupo de trabalho para  
50 a revisão da Portaria FEPAM 93/2015 que se refere a licença de areia em recurso hídrico, pois a FEPAM  
51 tem recebido solicitações de revisão e acredita que o espaço mais adequado seja na câmara técnica  
52 tornando depois isto em Resolução. Walter-Presidente/FIERGS: Esclarece que o assunto deve ser  
53 apresentado na Plenária do CONSEMA para ser encaminhada à câmara técnica e solicita que a FEPAM  
54 faça esta apresentação na Plenária. Renato Chagas/FEPAM: Esclarece que a portaria 93 fez  
55 regramentos para o licenciamento e a entidade de classes encaminhou à FEPAM solicitação pedindo  
56 modificações argumentando tecnicamente e a FEPAM acredita que se pode fazer esta revisão e já criar  
57 uma resolução, por isso esta trazendo para a câmara técnica. Criou-se o grupo de trabalho com os  
58 seguintes membros: Nestor/CBH, Regis/CREA-RS, Liliane ou Cylon/SERGS e Andrea/FEPAM como  
59 coordenadora. Andrea/FEPAM: Apresenta a minuta de Portaria FEPAM que tratará sobre poligonal  
60 ambiental para conhecimento dos membros da câmara, ressaltando que a minuta já se encontra no  
61 jurídico da FEPAM e em breve será publicada. Manifestaram-se esclarecendo dúvidas, os seguintes  
62 participantes: Cylon/SERGS, Marion/FAMURS, Regis/CREA-RS. Foi sugerido que esta portaria fosse  
63 uma resolução para valer também para os municípios. Rafael/FEPAM: Como diretor técnico da FEPAM  
64 sugere que siga a tramitação dentro da FEPAM para sair a portaria e na sequencia seja apresentada  
65 para o CONSEMA para ser Resolução. Walter-Presidente/FIERGS: Pergunta se há mais dúvidas ou  
66 sugestões. Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às 14h54. Foi lavrada a presente  
67 Ata que deverá ser assinada pelo Presidente da Câmara.

## ANEXO ÚNICO

### MINUTA

Resolução CONSEMA N° , de \_\_ de \_\_\_\_ 2016

*Dispõe sobre o licenciamento ambiental de dragas Classe III utilizadas na extração mineral de areia e/ou cascalho, a céu aberto, fora de recurso hídrico, em cava isolada.*

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994, e a Lei Complementar Nº 140/2011, e,

Considerando que a Lei Estadual nº 11.520, de 03 de agosto de 2000 que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, em seu Art. 216 estabelece que os equipamentos de extração mineral, denominados “dragas”, deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente;

Considerando que o objetivo de exigência de licenciamento ambiental de draga deve-se ao potencial impacto ambiental, especialmente relacionado a capacidade de provocar erosão e instabilidade nos taludes dentro dos corpos hídricos naturais;

Considerando que a Resolução CONSEMA Nº 116/2006 de 24 de março de 2006 que dispõe sobre critérios de licenciamento ambiental do uso de equipamentos de dragagem em atividades de mineração em corpos hídricos, caracteriza as dragas em três classes;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA nº 288/2014 que atualiza e define as tipologias que possam causar impacto de âmbito local,

Considerando que as dragas classe III têm sido utilizadas na extração mineral de areia e/ou cascalho, a céu aberto, fora de recurso hídrico, em cavas isoladas;

#### **Resolve:**

Art. 1º - O licenciamento ambiental de extração mineral de areia e/ou cascalho, a céu aberto, fora de recurso hídrico (em cavas isoladas) e com recuperação de área degradada, deverá contemplar a operação de equipamentos de dragagem Classe III.

§ 1º - A partir da publicação desta Resolução, os equipamentos caracterizados como DRAGA Classe III não serão passíveis de licenciamento específico.

§ 2º – As licenças que se encontrarem vigentes quando da publicação desta Resolução, permanecem válidas até seu vencimento.

At. 2º - Aplica-se o disposto nesta Resolução para o licenciamento da atividade de mineração, considerada de impacto local, no que se refere aos equipamentos de dragagem Classe III.

Art. 3º – A presente Resolução entre vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.